



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Chamada Pública nº 02/2022** para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE CHARRUA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, CEP: 99960-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 92.450.733.0001/46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Valdésio Roque Della Betta, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **19 de julho a 09 de agosto de 2022**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **19 de julho a 09 de agosto de 2022, das 08h às 11h e das 13h às 17h**, na sede da Prefeitura Municipal Charrua, localizada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro. No dia **10 de agosto de 2022**, às 09h, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Charrua procederá à abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação, conferindo a documentação solicitada e nº 02 – Projeto de Venda.

### **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Charrua

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	86434 - ALHO FÊMEA, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA	KG	2,0000	30,4980	61,00
2	21605 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, PLÁSTICA , ATÓXICA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	L	180,0000	6,3933	1.150,79
3	9020 - BETERRABA APRESENTANDO COR E TAMANHO UNIFORMES, LIVRE DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	70,0000	7,3980	517,86
4	24172 - BROCOLIS NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TALOS, SEM FOLHAS ESTRAGADAS, COM PESO APROXIMADO DE 600G	UN	150,0000	8,4725	1.270,88
5	20627 - CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA), CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS, ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGEM ADEQUADA, INSPECIONADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	KG	100,0000	10,7840	1.078,40
6	19689 - CARNE DE FRANGO (PEITO) DESOSSADA, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGEM ADEQUADA, INSPECIONADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	KG	150,0000	24,4940	3.674,10
7	20680 - CARNE DE GADO PICADA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ISCAS OU CUBOS, RESFRIADA, LIMPA, ISENTA DE CARTILAGEM OU SEBO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR VERMELHA OU PÚRPURA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM ADEQUADA, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 2KG, COM REGISTRO NUM SISTEMA DE INSPEÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KG	60,0000	42,0950	2.525,70
8	24190 - CARNE MOIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, EMBALAGEM ADEQUADA, PLÁSTICA, RESISTENTE, PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 2KG, NAO PODE CONTER CARTILAGEM, OSSO, PELO E COURO. NA	KG	120,0000	37,9760	4.557,12



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Charrua

	EMBALAGEM DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES E REGISTRO NUM SISTEMA DE INSPIRAÇÃO				
9	19671 - CENOURA, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA, ADERENTE À CASCA, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.	KG	120,0000	6,9780	837,36
10	24173 - COUVE FLOR NOVO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TALOS, SEM FOLHAS ESTRAGADAS, COM PESO APROXIMADO DE 600G	UN	150,0000	8,1225	1.218,38
11	19198 - FARINHA DE MILHO, MÉDIA, EMBAGAGEM DE 1 KG, RESISTENTE, ATÓXICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	40,0000	5,6967	227,87
12	19673 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	80,0000	8,9650	717,20
13	19674 - LEITE EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, RESISTENTE, ATÓXICA, PACOTE DE 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100,0000	41,3760	4.137,60
14	87930 - MORANGO IN NATURA	KG	50,0000	21,6667	1.083,34
15	14586 - OVOS TIPO VERMELHO DE BOA QUALIDADE, BOA APARÊNCIA, COM CASCA ÍNTEGRA, EM EMBALAGEM CONSTANDO PROCEDÊNCIA E REGISTRO DE INSPEÇÃO.	DZ	150,0000	9,4883	1.423,25
16	86436 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE UNIDADE DE 70G, MACIO, FRESCO, NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE 10 DIAS.	UN	5.000,000 0	1,2500	6.250,00
17	19675 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO, RESFRIADO, APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE MANCHAS, SUJIDADES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE POSSA ALTERAR SUA QUALIDADE, EM EMBALAGEM INTEGRAL. LACRADA,	KG	40,0000	34,4780	1.379,12



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

	ROTULADA, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO.				
18	87750 - REPOLHO VERDE FRESCO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE LESÕES FÍSICAS, RACHADURAS, OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS. UNIDADE PESANDO ENTRE 1,5KG E 2,5KG.	UN	100,0000	6,8980	689,80
19	20631 - SUCO DE UVA CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO RETORNÁVEL, RENDIMENTO MÍNIMO DE 9 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA	L	100,0000	13,1000	1.310,00

## 2. FONTE DE RECURSO

Os Recursos são provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO.

3.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO:

05.01.12.361.504.2030.1.3.3.3.9.0.3000(1725)

05.01.12.361.504.2030.1005.3.3.3.9.0.3000(105)

05.01.12.365.504.2003.1006.3.3.3.9.0.3000(104)

05.01.12.365.504.2003.1.3.3.3.9.0.3000(1726)

05.01.12.365.504.2086.1083.3.3.3.9.0.3000(107)

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1) ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

### 3.2) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3) ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo I**.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata até 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

No dia **10 de agosto de 2022**, às 09h, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Charrua, procederá à abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação, conferindo a documentação solicitada e nº 02 – Projeto de Venda.

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na Escola de Educação Infantil Dentinho de Leite, respeitando o cronograma a ser disponibilizado.

7.2. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no momento da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

7.3. Os produtos hortigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados, podendo o representante da SMEDCT efetuar a pesagem dos produtos, na presença do representante do fornecedor, para conferência dos mesmos.

7.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA).



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

7.5. Nos produtos não-perecíveis, em todas as embalagens, deverá constar fabricante, data de fabricação, e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da entrega dos produtos, exceto se outra validade estiver expressa na descrição do item.

7.6. Produtos embalados (bolachas, cucas, mandioca, pães, queijo, suco de uva, massa, feijão, etc.), devem estar rotulados conforme determinação da vigilância sanitária.

## **8. PAGAMENTO**

8.1. Será efetuado dentro do cronograma da Secretaria da Fazenda, após o recebimento do objeto pela secretaria requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, obedecido sempre o prazo de validade das propostas e de acordo com a liberação dos recursos pelo FNDE.

8.2. Em parcela única, na segunda quinzena do mês subsequente ao recebimento do objeto da presente Chamada Pública.

8.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.6. O CNPJ ou CPF da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. **Esclarecimentos** com relação a eventuais dúvidas, poderão ser feitos nos dias úteis nos horários das 8h às 11h30min. e das 13h às 17h30min., sendo:

I - Interpretação do presente **Edital**: junto a Prefeitura Municipal, pelo telefone (54) 3398-1065.

II – O edital estará disponível no site da prefeitura municipal [www.charrua.rs.gov.br](http://www.charrua.rs.gov.br), no átrio da Prefeitura Municipal, bem como, extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**Charrua/RS, em 18 de julho de 2022.**

**LEOCIR MEZADRI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO

**GERSO JOSÉ RONCAGLIO**

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 18.07.2022

\_\_\_\_\_  
Jessica de Giacometti  
OAB/RS 124.683 - Assessora  
Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

## **ANEXO I**

### **MINUTA DE CONTRATO DE VENDA**

**CONTRATO N° \_\_/2022**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal Charrua, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, CEP: 99960-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 92.450.733.0001/46, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Valdésio Roque Della Betta, RG nº 1042213999, CPF 618.485.140-34, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob nº \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**3.1.1 . SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO:**

05.01.12.361.504.2030.1.3.3.3.9.0.3000(1725)

05.01.12.361.504.2030.1005.3.3.3.9.0.3000(105)

05.01.12.365.504.2003.1006.3.3.3.9.0.3000(104)

05.01.12.365.504.2003.1.3.3.3.9.0.3000(1726)

05.01.12.365.504.2086.1083.3.3.3.9.0.3000(107)

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

É competente o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Charrua, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Esta minuta se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em 18.07.2022

\_\_\_\_\_  
Jessica de Giacometti  
OAB/RS 124.683 - Assessora  
Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Charrua

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA - Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Charrua

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO  
PNAE/FNDE/MEC**

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Charrua

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO II (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA- Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CP F	3. DA P	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Charrua

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO  
PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a)Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total porProduto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

3						
4						
5						
6					<b>Total do projeto:</b>	
7						
8						



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Charrua

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**ANEXO II (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) - Modelo Proposto para os  
Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Charrua

<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**